



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 134, DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº34, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com o objetivo de fixar diretrizes para a política nacional de defesa civil frente a desastres, e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Simone Tebet

08 de Novembro de 2017

## PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 34, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com o objetivo de fixar diretrizes para a política nacional de defesa civil frente a desastres, e dá outras providências.*

SF/17059.77788-05

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 34, de 2012, no essencial, introduz o art. 1º-A na Lei nº 12.340, de 2010, para estabelecer diretrizes para a política nacional de defesa civil, com destaque para as ações de prevenção de desastres, planejamento das demais ações, investimento em tecnologia, rapidez e eficiência nas ações assistenciais e de socorro às vítimas e na recuperação das áreas atingidas.

Estabelece ainda que a aplicação de recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap) se dará de acordo com as diretrizes fixadas no art. 1º-A, que a proposição acrescenta à Lei nº 12.340, de 2010.

Na justificação, o autor explica que o intuito da proposição é consignar no texto legal que as ações do Sistema devem assegurar a necessária atenção, amparo e assistência emergencial devidos à população atingida, ao mesmo tempo em que deve ser garantida a prioridade possível das ações preventivas e de planejamento sobre as demais.

Não houve apresentação de emendas.

## II – ANÁLISE

A Lei nº 12.340, de 2010, principal objeto de modificação do PLS, foi sucessiva e supervenientemente modificada pelas Leis nº 12.608, de 2012, e nº 12.983, de 2014, que promoveram extensa alteração nas suas disposições, restando prejudicadas as alterações pretendidas pela proposição.

Isso porque as disposições do texto legal vigente, dado pela superveniência das mencionadas leis, estabelecem dinâmica concreta para as medidas a serem adotadas no caso da ocorrência de desastres, dispensando a previsão de regras meramente orientadoras, como as diretrizes a que alude o PLS.

## III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/17059.77788-05



**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/11/2017 às 10h - 49ª, Ordinária**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

<b>Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

  

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

  

<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

  

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

  

<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

  

<b>Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

OTTO ALENCAR

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 34/2012)**

NA 49<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SIMONE TEBET, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

08 de Novembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania